



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 404, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Fixa os valores das diárias integrais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o que estabelece o § 8º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 935, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), alterado pela Lei Complementar nº 041, de 26 de julho de 2006, ficam fixados os valores das diárias integrais, como segue:

I - R\$ 411,04 (quatrocentos e onze reais e quatro centavos);

II - R\$ 270,02 (duzentos e setenta reais e dois centavos);

III - R\$ 219,14 (duzentos e dezenove reais e quatorze centavos);

IV - R\$ 191,98 (cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos);

V - R\$ 144,41 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

a) Aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, aplica-se o disposto no inciso I.

b) Aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral e Presidente de Autarquias ou Fundações Municipais, aplica-se o disposto no inciso II.

c) Aos ocupantes dos cargos de formação superior aplica-se o disposto no inciso III.

d) Aos ocupantes dos cargos de Técnico em Contabilidade, Cargos em Comissão, servidores com Função Gratificada, servidores com Gratificação Especial e membros de Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal e de órgãos oficiais do Município, aplica-se o disposto no inciso IV.

e) Aos demais cargos aplica-se o disposto no inciso V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2017

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 479, de 6 de junho de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2017.

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças